



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ENGENHARIA DE PESCA E AQUICULTURA - PRESIDENTE MÉDICI

## EDITAL Nº EDITAL NÚMERO 2

Processo nº 23118.000494/2024-96

EDITAL Nº 2

**Editais 02/24 para Seleção de Bolsistas de Extensão e Cultura**

**Editais Nº 008 PIBEC /PROCEA/UNIR/2023**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a coordenação do **Musicalizando** institucionalizados pela PROCEA-UNIR, o Edital 02/24 para seleção de Bolsistas de Extensão e Cultura nas modalidades Ampla Concorrência e Ação Afirmativa, conforme as especificações constantes no Edital Nº 008 PIBEC /PROCEA/UNIR/2023. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data da sua publicação, sendo possível sua prorrogação.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objetivo a seleção de bolsistas para atuação no Projeto de Extensão “Musicalizando”.

1.2. As Bolsas de Extensão e Cultura são vinculadas ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Rondônia.

1.3. Serão ofertadas 2 (duas) **bolsas de Ação Afirmativa (AF)**, compreendida como o valor pago, a título de bolsa, ao discente em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão individuais e **gratuitas**;

2.2 As inscrições dos candidatos a que se refere este Edital serão realizadas no período de 23/01/24 até às 23h59 do dia 26/01/2024, por meio do link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd4vZOeLW9C5JFKfjM--QfuSFUbheoQknQDczFxUFqKINhDeQ/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0>

2.3. Deverão ser anexados os seguintes documentos em formato PDF no formulário:

- Cópia do RG e do CPF;
- Comprovante de matrícula no curso;
- Histórico atualizado do curso;
- Cópia do comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone);
- Cópia de comprovante de titularidade de conta corrente

f) Declaração de disponibilidade de tempo (ANEXO 1)

g) Declaração de Discente Prioritário (CUCA)

2.4. Os pedidos de inscrição que não preencherem os requisitos constantes neste edital serão indeferidos.

### **3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS:**

a) Estar regularmente matriculado, a partir do primeiro período, em curso presencial de graduação, com vinculação em, no mínimo, 01 (uma) disciplina;

b) Manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades acadêmicas pedagógicas;

c) Apresentar, no mínimo, 50% de aproveitamento do total de disciplinas em que estiver matriculado em cada período;

d) Estar matriculado em no mínimo, 02 (duas) disciplinas em qualquer etapa do curso de graduação presencial da UNIR, ou em 01 (uma) disciplina, caso esteja matriculado em trabalho de conclusão de curso, estágio supervisionado ou situações excepcionais.

e) Não receber nenhuma outra bolsa paga por programas oficiais, durante a vigência do Termo de Compromisso;

f) Apresentar tempo disponível para dedicar-se às atividades previstas no edital de seleção, ou seja, 20 horas semanais;

g) Estar em situação de vulnerabilidade social e econômica - Bolsistas vinculados a Modalidade Ação Afirmativa.

### **4. DA SELEÇÃO**

4.1. A seleção será feita pelos Coordenadores dos Projetos de extensão e cultura.

4.2. A avaliação será realizada em duas etapas:

a) **Análise de Histórico Escolar:** Média de todas as disciplinas cursadas no curso.

b) **Entrevista:** a entrevista será on-line (via google meet), no dia **29/01/2024**. O link e o horário da reunião serão comunicados aos candidatos por e-mail e whatsapp.

4.3. A nota final do candidato será obtida por média aritmética entre as notas do histórico escolar e entrevista.

4.4. Esta seleção implicará em uma classificação estabelecida através das notas dos candidatos;

4.5. Havendo empate, será considerado como critério de desempate:

I – Candidato que possuir a maior idade;

4.6. As vagas para a admissão com bolsa serão preenchidas por ordem de classificação, conforme a modalidade pretendida;

4.7. Os candidatos classificados que excederem as vagas **ficarão no cadastro de reserva** para preenchimento de vaga conforme disponibilidade ao longo da vigência dos projetos;

4.8. A substituição de bolsistas, quando necessária, será realizada prioritariamente pelo discente aprovados do quadro de cadastro reserva;

4.9. A validade do cadastro de reserva é de 12 meses.

### **5. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES BOLSISTAS:**

I – participar das atividades de extensão, ensino e pesquisa previstas no projeto;

II – apresentar, no mínimo, 50% de aproveitamento do total de disciplinas em que estiver matriculado em cada período;

III – não sofrer reprovação por falta;

IV – manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades acadêmica pedagógicas;

V – produzir, sob a orientação do coordenador(a) do projeto, produtos (relatório, artigo, banner ou resumo expandido), como autor ou coautor, sobre as atividades desenvolvidas para apresentação no Seminário de Extensão da Procea

VI – apresentar trabalhos relativos ao projeto em eventos científicos, previamente definidos;

VII – fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;

VIII – cumprir as demais exigências estabelecidas nos editais de seleção.

5.1. O bolsista será desligado do Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

I – mediante solicitação do bolsista, por escrito, por meio de formulários de desligamento;

II – ao término da vigência do termo de compromisso;

III – conclusão do curso de graduação no qual esteja matriculado;

IV – por morte do bolsista;

V – trancamento total do curso;

VI – desempenho acadêmico insuficiente;

VII – desistência da bolsa ou do curso;

VIII – prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5.2. A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

I – não cumprimento do plano de trabalho, verificado através dos relatórios mensais de atividades desenvolvidas pelo bolsista;

II – a pedido do coordenador da ação, desde que devidamente justificado;

III – por solicitação da Diretoria de Extensão e Cultura, observando o não cumprimento das normas previstas para participação no Programa Institucional de Bolsas de Extensão e de Cultura.

5.3. O cancelamento da bolsa somente poderá ser efetuado após homologação pela Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis, ouvidos as partes interessadas e com base em parecer elaborado pela Diretoria de Cultura e Extensão.

5.4. O cancelamento da bolsa ocorrerá sem prejuízo das sanções legais.

## 6. CRONOGRAMA

|                                    |                  |   |
|------------------------------------|------------------|---|
| Publicação do Edital               | 22/01/2024       | <a href="https://engenhariadepesca.unir.br/homepage">https://engenhariadepesca.unir.br/homepage</a> |
| Período de Inscrição               | 23<br>26/01/2024 | <sup>a</sup><br><a href="https://forms.gle/UPy5xqkewArnC4B7">https://forms.gle/UPy5xqkewArnC4B7</a> |
| Homologação das inscrições         | 26/01/2024       | <a href="https://engenhariadepesca.unir.br/homepage">https://engenhariadepesca.unir.br/homepage</a> |
| Entrevistas                        | 29/01/2024       | Google meet   |
| Divulgação do Resultado Preliminar | 29/01/2024       | <a href="https://engenhariadepesca.unir.br/homepage">https://engenhariadepesca.unir.br/homepage</a> |

|                                     |                |   |
|-------------------------------------|----------------|---|
| Recurso contra Resultado Preliminar | 30/01/2024     | <a href="mailto:depamedici@unir.br">depamedici@unir.br</a>  |
| Resultado do recurso                | 30/01/2024     | <a href="https://engenhariadepesca.unir.br/homepage">https://engenhariadepesca.unir.br/homepage</a> |
| Divulgação do Resultado Final       | 31/01/2024     | <a href="https://engenhariadepesca.unir.br/homepage">https://engenhariadepesca.unir.br/homepage</a> |
| Assinatura do Termo de compromisso  | Até 31/01/2024 | SEI   |
| Início das atividades dos bolsistas | 01/02/2024     |   |



Documento assinado eletronicamente por **PAULO DE TARSO DA FONSECA ALBUQUERQUE, Docente**, em 22/01/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1623499** e o código CRC **935FC2D9**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, residente à rua  
\_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_ declaro para fins de recebimento da Bolsa Extensão AF/2023 da Pró-Reitoria de  
Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis – PROCEA/UNIR que tenho **DISPONIBILIDADE DE 20 HORAS  
SEMANAIS PARA EXERCER A ATIVIDADE DE BOLSISTA EDITAL PIBEC Nº  
008/2023/PROCEA/UNIR** e que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados  
ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento da Bolsa, se concedida,  
e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Presidente Médico, \_\_\_\_\_ de Janeiro de 2024.

Assinatura do Declarante

